

INDICAÇÃO Nº. 07/2016.

Senhor(a) Presidente(a),
Demais Vereadores.

Os Vereadores que esta subscrevem, pertencentes à Bancada do PP, requerem após ouvido o Plenário, na forma regimental encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, com a seguinte sugestão de relevante interesse público:

Indicamos ao Poder Executivo Municipal, que estude a possibilidade de ampliar a licença paternidade de 5 dias para 20 dias para os funcionários públicos municipais.

JUSTIFICATIVA:

Ainda que nossa Carta Política de 1988 consagre em seu art. 7º, XIX c/c artigo 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, a licença paternidade de 5 dias, com o advento da Lei nº 13.257/2016 (trabalhadores da atividade privada) e do Decreto nº 8.737/2016 (servidores públicos regidos pela Lei 8.112/90), a licença foi aumentada para 20 dias, com ampla receptividade da sociedade. A medida igualaria as condições dos servidores públicos municipais aos trabalhadores da iniciativa privada, que aderirem ao Programa Empresa-Cidadã, e, aos servidores públicos federais.

É bom que se ressalte que não se trata aqui de uma inconstitucionalidade, mas de ampliação “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” insculpidos em nossa Constituição Cidadã. Tais direitos não podem ser reduzidos, mas não há nenhum impeditivo para que tais direitos sejam ampliados.

A alteração proposta busca favorecer e estimular a ampliação do vínculo entre o pai e a criança e a divisão do trabalho entre o pai e a mãe nas tarefas de cuidado, tirando a sobrecarga da mulher e colaborando para a garantia da saudável vivência e laços tão necessários nos primeiros meses das crianças, além de garantir ao pai a convivência com o filho nesses momentos de profundo afeto.

Em razão de todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 27 de Junho de 2016.

**Ver.Ari Konig
Bancada PP**

**Ver.João Backes
Bancada PP**

**Ver.Roque Elói Fath
Bancada PP**

**Ver.Nerli Gorete Duarte Maciel
Bancada PP**